PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.964/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHERIO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de João Pinheiro MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a Policia Civil do Estado de Minas Gerais (6ª Delegacia de Policia Civil – Comarca de João Pinheiro), por intermédio do Estado de Minas Gerais no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) em 07 (sete) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais no período de junho a dezembro de 2016

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente de 2016 para fazer face as despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de junho de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal